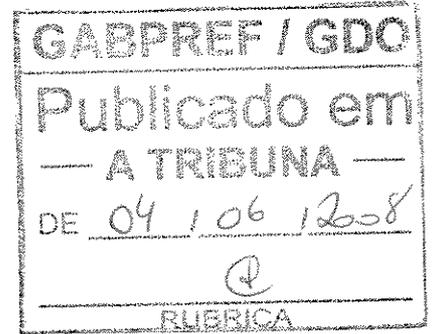




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.470

Autoriza o Poder Executivo a instituir a avaliação auditiva aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anualmente instituir a avaliação auditiva em todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

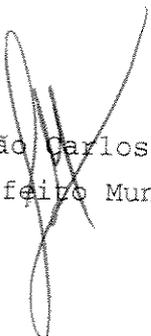
Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de junho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal